

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SU

PORTÉ PAGO
DR/PR
ISR-48 — 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4197

ANO XL

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1994

EDIÇÃO DE HOJE — 88

PÁGINAS

SUMÁRIO

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	01
Departamento do Patrimônio	04
Secretaria	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	04
Secretaria	04
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	05
Preparo e Distribuição	

COMARCA DA CAPITAL

Cível	
Crime	

COMARCA DO INTERIOR

Cível	
Crime	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

.....	05
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	05
Interior	08

DIVERSOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	24
JUSTIÇA ELEITORAL	24
JUSTIÇA DO TRABALHO	36
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	56
JUSTIÇA FEDERAL	56
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 013/94

Prot. nº 28.901/94 - REQUISITANTE: Desembargador Osiris Fontoura.

REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIA: Autos de Mandado de Segurança nº 198/88. INTERESSADOS: RUBENS BARBOSA BARTOLOMEI MARCHAND, adv. Dr. João Alfredo Cooper e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 28.901/94), em que é interessado RUBENS BARBOSA BARTOLOMEI MARCHAND, pelo valor de CR\$ 1.802.113,49 (hum milhão, oitocentos e dois mil, cento e treze cruzeiros reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 19/outubro/1993, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros da conta de liquidação de fls. TJ-26/27, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 21 de junho de 1994. Presidente.

Prot. nº 29.948/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Wenceslau Braz. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 286/87. INTERESSADOS: JOSE ARI DA SILVA, S/M E OUTROS, adv. Dr. Sebastião Carlos da Costa e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.948/94), em que são interessados JOSÉ ARI DA SILVA e outros, pelo valor de Cr\$ 217.843.861,69 (duzentos e dezessete milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 26 de fevereiro de 1993, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-23/24, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 22 de junho de 1994. Presidente.

Prot. nº 09.081/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Usucapião nº 298/85. INTERESSADOS: IZIDORO PEDRO BUSATTO E S/M, adv. Dr. Alvaro Dirceu de C. Vianna e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 9.081/94), em que são interessados IZIDORO PEDRO BUSATTO e sua mulher, pelo valor de Cr\$ 3.851.416,47 (três milhões, oitocentos e cinquenta e hum mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e quarenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 03.09.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-04, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 21 de junho de 1994. Presidente.

Prot. nº 09.081/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Usucapião nº 298/85. INTERESSADOS: IZIDORO PEDRO BUSATTO E S/M, adv. Dr. Alvaro Dirceu de C. Vianna e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 9.081/94), em que são interessados IZIDORO PEDRO BUSATTO e sua mulher, pelo valor de Cr\$ 3.851.416,47 (três milhões, oitocentos e cinquenta e hum mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e quarenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 03.09.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-04, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 21 de junho de 1994. Presidente.



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA Diretor Adjunto

ROA DOS FUNCIONARIOS 1645-(Juvevê) Caixa Postal nº 1102 Cep-10030-050 PABX-(041) 252-4411-(Informações)

252-2012 - (Diretoria)

FAX

253-4302 - (Diretoria)

253-2074 - (Gerência Comercial)

Table with pricing for pages and half pages: PÁGINA R\$ 193.00, MEIA PÁGINA R\$ 96.00, CUSTO: 1 centímetro da coluna R\$ 4.40

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Table with pricing for subscriptions: Semestral Sem remessa postal R\$ 44.00, Semestral Com remessa postal R\$ 134.80

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Table with pricing for subscriptions: Semestral Sem remessa postal R\$ 24.20, Semestral Com remessa postal R\$ 112.80

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Table with pricing for individual issues: Sem remessa postal R\$ 0,33, Com remessa postal R\$ 00,88

FOTOCÓPIAS

Table with pricing for photocopies: Formato Ofício - Unidade R\$ 00,07, Formato Diário Oficial - Unidade R\$ 0,10

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Table listing book titles and prices: DECRETO FEDERAL 8868/93 R\$ 1.10, CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA R\$ 3.30, REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA R\$ 3.30, etc.

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Rama 1 109

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447 FAX 254 7222

Des. RONALD ACCIOLY Presidente Des. LIMA LOPES Vice-Presidente Des. NEGI CALIXTO Corregedor da Justiça Dr. HUGO VIEIRA FILHO Secretário

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa Presidente Des. Carlos Raitani Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Nunes do Nascimento Presidente Des. Abrahão Miguel Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Wilson Reback Presidente Des. Troiano Netto Des. Accacio Cambi

1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Abrahão Miguel Des. Otto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fountoura Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Carlos Raitani Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Accacio Cambi

Iª CÂMARA CRIMINAL Des. Jorge Andriugotto - Presidente Des. Mattos Guedes Des. Freitas Oliveira Des. Adolpho Pereira

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Plínio Cachuba - Presidente Des. Lenz César Des. Martins Ricci - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriugotto - Presidente Des. Plínio Cachuba Des. Lenz César Des. Mattos Guedes Des. Freitas Oliveira Des. Adolpho Pereira Des. Martins Ricci - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY - Presidente Des. LIMA LOPES - Vice-Presidente Des. NEGI CALIXTO - Corregedor Geral da Justiça Des. WILSON REBACK Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado) Des. ALTAIR PATITUCCI (designado) Des. TADEU COSTA Des. ACCACIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447 FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL Presidente Dr. MARANHÃO DE LOYOLA Vice-Presidente Dr. ROBERTO PORTUGAL Secretário

SEXTA CÂMARA CÍVEL Dr. HELIO ENGELHARDT Presidente Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA Dr. BONJEOS DEACHUCK Dr. ELI SOUZA

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL Dr. JOSE VIDAL COELHO Presidente Dr. LEONARDO LUSTOSA Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO Dr. CARLOS HOFFMANN

Oitava CÂMARA CÍVEL Dr. LOPES DE NORONHA Presidente Dr. HIROSE ZENI Dr. MILANI DE MOURA Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL Dr. DILMAR KESSLER - Presidente Dr. SIDNEY MORA Dr. NERIO FERREIRA Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL Presidente Dr. CYRO CREMA Dr. FLEURY FERNANDES Dr. RAMOS BRAGA

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL Dr. OCTAVIO VALEIXO Presidente Dr. OESIR GONÇALVES Dr. ANGELO ZATTAR Dr. WANDERLEI RESENDE

QUARTA CÂMARA CRIMINAL Dr. MARANHÃO DE LOYOLA Presidente Dr. TROTTA TELLES Dr. MOACIR GUIMARÃES

Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Sala "Des. Pacheco Junior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" I: GRUPO - 1 e 5: Câm. Civ. I e 3: QUINTAS-FEIRAS Dr. NEWTON LUIZ - Presidente Dr. CICERO DA SILVA Dr. JESUS SARRÃO Dr. WALTER BORGES CARNEIRO Dr. MARIO RAU Dr. DENISE MARTINS ARRUDA Dr. CONCHITA TONIOLO Dr. MUNIR KARAM

2: GRUPO - 2 e 6: Câm. Civ. I e 3: TERÇAS-FEIRAS Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente Dr. HELIO ENGELHARDT Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA Dr. CORDEIRO CLEVE Dr. BONJEOS DEACHUCK Dr. ELI SOUZA Dr. RIBAS MALACCHINI Dr. ERACLES MESSIAS

3: GRUPO - 3 e 7: Câm. Civ. 2 e 4: QUINTAS-FEIRAS Dr. PACHECO ROCHA - Presidente Dr. JOSE VIDAL COELHO Dr. LEONARDO LUSTOSA Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO Dr. CARLOS HOFFMANN Dr. TELMO CHEREBI Dr. DOMINGOS RAMINA

4: GRUPO - 4 e 8: Câm. Civ. 2 e 4: TERÇAS-FEIRAS Dr. PACHECO ROCHA - Presidente Dr. LUISYSS LOPES - Presidente Dr. ROTOLI DE MACEDO Dr. LOPES DE NORONHA Dr. REGINA ALONSO PORTES Dr. CAMPOS MARQUES Dr. HIROSE ZENI Dr. MILANI DE MOURA Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" I: GRUPO - 1 e 3: Câm. Crim. I e 3: QUARTAS-FEIRAS Dr. DILMAR KESSLER - Presidente Dr. OCTAVIO VALEIXO Dr. OESIR GONÇALVES Dr. ANGELO ZATTAR Dr. SIDNEY MORA Dr. NERIO FERREIRA Dr. WANDERLEI RESENDE Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA 2: GRUPO - 2 e 4: Câm. Crim. 2 e 4: QUARTAS-FEIRAS Dr. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL Dr. TROTTA TELLES Dr. MOACIR GUIMARÃES Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Dr. CYRO CREMA Dr. FLEURY FERNANDES Dr. RAMOS BRAGA GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" I: GRUPO - 1 e 5: Câm. Civ. I e 3: QUINTAS-FEIRAS 2: GRUPO - 2 e 6: Câm. Civ. I e 3: TERÇAS-FEIRAS 3: GRUPO - 3 e 7: Câm. Civ. 2 e 4: QUINTAS-FEIRAS 4: GRUPO - 4 e 8: Câm. Civ. 2 e 4: TERÇAS-FEIRAS GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" I: GRUPO - 1 e 3: Câm. Crim. I e 3: QUARTAS-FEIRAS 2: GRUPO - 2 e 4: Câm. Crim. 2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

I: GRUPO - 1 e 3: Câm. Crim. I e 3: QUARTAS-FEIRAS Dr. DILMAR KESSLER - Presidente Dr. OCTAVIO VALEIXO Dr. OESIR GONÇALVES Dr. ANGELO ZATTAR Dr. SIDNEY MORA Dr. NERIO FERREIRA Dr. WANDERLEI RESENDE Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO - 2 e 4: Câm. Crim. 2 e 4: QUARTAS-FEIRAS Dr. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL Dr. TROTTA TELLES Dr. MOACIR GUIMARÃES Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Dr. CYRO CREMA Dr. FLEURY FERNANDES Dr. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" I: GRUPO - 1 e 5: Câm. Civ. I e 3: QUINTAS-FEIRAS 2: GRUPO - 2 e 6: Câm. Civ. I e 3: TERÇAS-FEIRAS 3: GRUPO - 3 e 7: Câm. Civ. 2 e 4: QUINTAS-FEIRAS 4: GRUPO - 4 e 8: Câm. Civ. 2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" I: GRUPO - 1 e 3: Câm. Crim. I e 3: QUARTAS-FEIRAS 2: GRUPO - 2 e 4: Câm. Crim. 2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL - por convocação do Presidente Des. SEXTAS-FEIRAS OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Prot. nº 30.278/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 10.680/86. INTERESSADOS: GREGORIO IVANKIO E S/M, adv. Dr. Wilson Naldo Grube Filho e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Alfredo de Assis Gonçalves Neto. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 30.278/94), em que são interessados GREGÓRIO IVANKIO e sua mulher, pelo valor de Cr\$ 2.312.906,20 (dois milhões, trezentos e doze mil, novecentos e seis cruzeiros e vinte centavos), conforme cálculo datado de 22.08.91, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-32, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 21 de junho de 1994. Presidente.

Prot. nº 27.885/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 10.830/83. INTERESSADOS: ESPÓLIO DE ELY BALHAS, adv. Dr. Adilson Carnieri e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Eroulths Cortiano Júnior. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.885/94), em que é interessado o Espólio de Ely Balhas, pelo valor de Cr\$ 19.536.319,27 (dezenove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e dezenove cruzeiros reais e vinte centavos), conforme cálculo datado de 23.02.94, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-49/51, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 22 de junho de 1994. Presidente.

Prot. nº 05.572/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Laranjeiras do Sul. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 162/88. INTERESSADOS: ANTONIO VENEROSKI E S/M, adv. Dr. Marco Aurélio Lopes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 5.572/94), em que são interessados ANTONIO VENEROSKI e sua mulher, pelo valor de Cr\$ 28.059.329,24 (vinte e oito milhões, cinqüenta e nove mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e vinte e quatro centavos), conforme cálculo datado de 30.04.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-06/32, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 17 de junho de 1994. Presidente.

Prot. nº 36.036/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Ibatí. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Ressarcimento de Danos nº 279/89. INTERESSADOS: LAURISTON RODRIGUES NASCIMENTO, adv. Dr. Leonardo Vince e o MUNICÍPIO DE IBATI, Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 36.036/93), em que é interessado LAURISTON RODRIGUES NASCIMENTO, pelo valor de Cr\$ 21.283.055,98 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e três mil, cinqüenta e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos), conforme cálculo datado de 05.03.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-21, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo

respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 21 de junho de 1994. Presidente.

Prot. nº 22.561/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 537/86. INTERESSADOS: JOSÉ PIMENTEL, adv. Dr. Waldomiro Barbieri e o MUNICÍPIO DE APUCARANA, Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 22.561/94), em que é interessado JOSÉ PIMENTEL, pelo valor de Cr\$ 6.050.469,56 (seis milhões, cinqüenta mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros reais e cinqüenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 19.8.93, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-43, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 7 de junho de 1994. Presidente.

Prot. nº 20.790/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Loanda. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 2175/64. INTERESSADOS: EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGÃO E OUTROS (REF. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS), adv. Dr. Idévan Johnsson e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Luciane Camargo Kujo Monteiro. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 20.790/94), em que são interessados EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGÃO e outros, pelo valor de Cr\$ 1.136.210.383,12 (hum bilhão, cento e trinta e seis milhões, duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros reais e doze centavos), conforme cálculo datado de 20.1.94, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-44/45, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 8 de maio de 1994. Presidente.

Prot. nº 27.754/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária por Desapropriação Indireta nº 241/90. INTERESSADOS: EUCLIDES ARMACOLO E S/M, adv. Dr. Humberto Sílvio Moretto Esteves e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Marco Aurélio Barato. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.759/94), em que são interessados EUCLIDES ARMACOLO e sua mulher, pelo valor de Cr\$ 3.185.635,86 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros reais e oitenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 27.XII.93, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-27 e verso, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 13 de junho de 1994. Presidente.

Prot. nº 53.881/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Responsabilidade Civil nº 393/86. INTERESSADOS: VANDERLEI ROZA DE OLIVEIRA E OUTRO, adv. N/C e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 53.881/93), em que são interessados VANDERLEI ROZA DE OLIVEIRA e outro, pelo valor de Cr\$ 24.093.395,05 (vinte e quatro milhões, noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e cinco centavos), conforme cálculo datado de 25.VI.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a comple-

mentação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-24, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 8 de junho de 1994. Presidente.

Prot. nº 28.851/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Revisão de Proventos nº 24.899/88. INTERESSADOS: ANTONIO MENDES DE MORAIS E OUTRO, adva. Dra. Indianara A. Quadros e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Izabel Cristina Marques. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 28.851/94), em que são interessados ANTONIO MENDES DE MORAIS e outro, pelo valor de CR\$ 7.099.660,37 (sete milhões, noventa e nove mil, seiscentos e sessenta cruzeiros reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo datado de 27/outubro/1993, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros da conta de liquidação de fls. TJ-27/34; até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 21 de junho de 1994. Presidente.

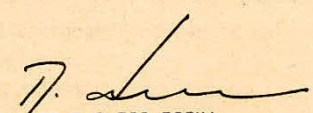
Prot. nº 25.724/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indenização nº 3.207/81. INTERESSADOS: F. V. DE ARAÚJO S/A - MADEIRAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, adv. Dr. Graciano de Jesus Campos e o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, adv. Dr. Jurandir Baptista Salgueiro. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 25.724/94), em que é interessada F. V. ARAÚJO S.A. - MADEIRAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pelo valor de Cr\$ 22.564.056,16 (vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cinqüenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos), conforme cálculo datado de 8-abril-91, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-26, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 20 de junho de 1994. Presidente.

e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11914/94, resolve:

M A N D A R C O N T A R

em favor de MARLENE CASTELLANO, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para efeito de aposentadoria, o tempo de 06 (seis) anos e 126 (cento e vinte e seis) dias por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, nos períodos de 17 de agosto de 1981 a 30 de dezembro de 1981, de 01 de março de 1984 a 05 de fevereiro 1988, e de 13 de fevereiro de 1989 a 25 de fevereiro de 1991, consoante o dispositivo legal do artigo 35, parágrafo 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 11 de julho de 1994.


ROBERTO PACHECO ROCHA
Presidente em exercício

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 242/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11915/94, resolve:
C O N C E D E R

a MARLENE CASTELLANO, matricula n. 5403, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas 1993, transferidas pela Ordem de Serviço n. 189/93, de 01 de junho de 1993, para serem usufruídas a partir do próximo dia 18.

Curitiba, 11 de julho de 1994.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

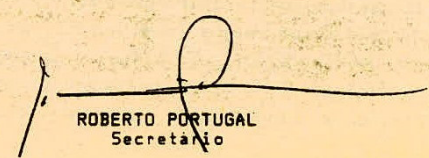
ORDEM DE SERVIÇO N. 243/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11927/94, resolve:

A N T E C I P A R

as férias legais alusivas ao presente exercício, de PAULINO IWANE KOTAKA JUNIOR, matricula n. 5402, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de dezembro, pela Ordem de Serviço n. 355/93, de 09 de dezembro de 1993, para serem usufruídas a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 11 de julho de 1994.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

RESENHA Nº 11/94

Resenha da sessão realizada dia 11 (onze) de julho de 1994, às 16,00 horas, no 4º andar do edifício Palácio da Justiça. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/94 (Protocolo nº 5.331/94). OBJETO: aquisição de impressos para a Seção de Almoarifado do Departamento do Patrimônio. A Comissão de Julgamento de Licitações, unanimidade de votos, resolve: **DECLASSIFICAR** as concorrentes TIPOGRAFIA CAMPOLARGUENSE LTDA., INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA PERGAMINHO LTDA. e GRÁFICA CRISTOVAM LINERO LTDA., pela não observância da letra a e em razão da desobediência à letra c a concorrente INDÚSTRIAS GRÁFICAS INFANTE LTDA., ambas do item 1 do Capítulo II do ato convocatório; **II - CLASSIFICAR** as demais firmas participantes; **III - JULGAR VENCEDORAS** deste certame: A) INGRA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. nos itens 1, 3 e 7, pelo valor global de R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais); B) DIVA MELÂNIA PIANA-ME (PADRÃO CARIMBOS E IMPRESSOS) nos itens 2, 4, 8, 9 e 13, no valor global de R\$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais); C) GRÁFICA EDITORA LÍTERO TÉCNICA LTDA. nos itens 5 e 6, pelo valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); D) GRÁFICA PLANETA LTDA. nos itens 10 e 12, pelo valor total de R\$ 2.693,16 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos); E) DISTRIBUIDORA E PAPELARIA CASA DO CADERNO LTDA. no item 11, pelo valor global de R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais); **IV - ADJUDICAR** às firmas vencedoras o fornecimento dos materiais licitados.

TRIBUNAL DE ALCADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 167/94
O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO No. 318

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

GERLADO ANTONIO NOCKO (Def Dat)
VALDOMIRA LITWINSKI BUSATO

PROCESSO

001
001

APELAÇÃO CRIMINAL

001.PROCESSO : 0065043-3
COMARCA : BELA VISTA DO PARAISO
VARA : VARA CRIMINAL
APELANTE 1 : VALDENIR RUBENS DA SILVA BORGES REU
PRESO

ADVOGADO 1 : VALDOMIRA LITWINSKI BUSATO
APELANTE 2 : MARCOS DE SOUZA REU PRESO
DEF DAT 2 : GERLADO ANTONIO NOCKO
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
N. ACORDAO : 2804
ORGAO JULGADOR : PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO : 09/06/94
RELATOR : JUIZ LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
REVISOR : JUIZ DILMAR KESSLER

DECISAO :
POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS. PARA REDUZIR AS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE, PARA 3 ANOS E 6 MESES DE RECLUSAO A MARCOS DE SOUZA, E 3 ANOS DE RECLUSAO A VALDENIR R. SILVA BORGES, E ADEQUAR O VALOR DO DIA-MULTA PARA CR\$ 41,10 EM RELACAO A AMBOS, MANTIDO O REGIME PRISIONAL FECHADO.

EMENTA :
Crime contra a saude - Trafico de entorpecente - Art. 12 da Lei Antitoxicos - Prova inconcussa, quer quanto a materialidade e autoria, quer no tocante a finalidade de traficancia - Apelos em parte providos, para adequacao da "pena-base" aos ditames do art. 59 do Codigo Penal, reduzindo-se-a. Em existindo nos autos, a par das provas de materialidade e autoria, univocos elementos de certeza quanto a finalidade de traficancia, tal conjunto probante desautoriza acolhimento as pretendidas desclassificacoes: nao ha como desclassificar o fato e subsumir a ilicitude em preceito penal diverso.

RELAÇÃO No. 319

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
TERCEIRA CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

VALDOMIRA LITWINSKI BUSATO

PROCESSO

001

APELAÇÃO CRIMINAL

001.PROCESSO : 0065041-9
COMARCA : BELA VISTA DO PARAISO
VARA : VARA CRIMINAL
APELANTE : JORGE LUIS GOMES REU PRESO
FLAVIO HENRIQUE DE LIMA REU PRESO
ADVOGADO : VALDOMIRA LITWINSKI BUSATO
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
N. ACORDAO : 2119
ORGAO JULGADOR : TERCEIRA CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO : 14/06/94
RELATOR : JUIZ ANGELO ZATTAR
REVISOR : JUIZ JOSE WANDERLEI RESENDE
DECISAO :
POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGARAM PROVIMENTO

EMENTA :
APELAÇÃO - FURTO QUALIFICADO - CONDENAÇÃO - PENAS FIXADAS ACIMA DO MINIMO LEGAL. Justifica-se a fixacao das penas pouco acima do minimo legal, se corretamente individualizadas. Improvimento.

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARANÁ**

- ATO Nº 121/94 -

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, § 2º, da Constituição Estadual, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1978, resolve:

EXONERAR

a pedido, a servidora MÁRCIA ALESSANDRA DE SOUZA, RG. nº 5.155.461-2/Pr., ocupante do cargo de Agente de Serviços

Gerais - Telefonista, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, a partir de 07 de julho de 1994.

Curitiba, 08 de julho de 1994.

Oscar Sotto Mayor Netto
= OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO =
Procurador-Geral de Justiça

- ATO Nº 122/94 -

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 114, da Constituição Estadual e tendo em vista o artigo 24, inciso II da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.978, resolve:

NOMEAR

em virtude de habilitação em Concurso Público, para exercerem o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, a partir desta data.

NOBRE	R.G.
ODINIR CAMILO DOS SANTOS	628.380
GILNAR APARECIDO PEDROSO DE MORAIS	5.150.409-7

Curitiba, 11 de julho de 1994.

Oscar Sotto Mayor Netto
= OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO =
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

- EDITAL -

PARA A CITAÇÃO DO(A) SR(A). ZILDA DIRLEI BORBA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O DOUTOR GILBERTO REZENDE, MM., JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob no 001010/94 de ação de CONVERSÃO EM DIVÓRCIO, em que é requerente VALDEMIR SABINO DOS SANTOS e requerido(a) ZILDA DIRLEI BORBA, com fundamento nos artigos 5º, I, 226 § 5º e 6º da Constituição Federal, alega em resumo a(o) requerente o seguinte: "que casou-se com o(a) requerido(a) em data de 02/12/72; que em data de 28/11/85 foi homologada a Separação Consensual do casal; que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a(o) requerente é beneficiário(a) da Justiça Gratuita". Cuius a petição mereceu o R. despacho a seguir descrito: "Cite-se o requerido por edital, com o prazo de 30 dias e demais formalidades legais, nos termos do pedido inicial. Em, 28/06/94. (as) GILBERTO REZENDE - Juiz de Direito".
Fica a parte requerida citada para ação e advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15 dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 07 de julho de 1.994. Eu, (Ari Fernandes dos Santos), escrivão o subscrevi.

Gilberto Rezende
GILBERTO REZENDE
Juiz de Direito

G.P. 8525

EDITAL COM O PRAZO DE 20 dias PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOSE ITAPEJARA GUTIERREZ RUAS, brasileiro, casado, filho de Napoleão Ruas e Irma Gutierrez Ruas.

O Exmo. Sr. Dr. ERNANI MENDES SILVA, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma de Lei, etc...

FAZ SABER a quem o Conhecimento deste haja de pertencer, especialmente JOSE ITAPEJARA GUTIERREZ RUAS; que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos sob nº000505/92 de DIVÓRCIO JUDICIAL; em que é requerente: ANA MARIA IRRIBAREM SOARES; e requerido: JOSE ITAPEJARA GUTIERREZ RUAS; tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: Que a requerente casou-se com o requerido em 05.12.87, sob o regime de comunhão parcial de bens, permanecendo com o mesmo em vida marital apenas seis meses; que o casal tiveram um filho; que o casal não possui bens a serem partilhados; que a requerente não tem notícias do requerido nem de seu paradeiro desde que o mesmo abandonou o lar; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a requerente é beneficiária da Justiça Gratuita.

DESPACHO: Nova data para a audiência dia 15 de agosto, às 13:00 horas, data em que começará a fluir o prazo de resposta. Renove-se as diligências. Em, 25.04.94 (A) Ernani Mendes Silva, Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de JOSE ITAPEJARA GUTIERREZ RUAS.

nas aberturas e instalações do prédio; sendo que a vítima, dúvida-inexiste de que tenha colaborado para o evento delituoso. Bem-sopesadas estas circunstâncias, para o crime previsto no art. 155 § 4º inciso I e IV, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 2 (dois) meses de reclusão e multa de 22 (vinte e dois) dias-multa. Pelo fato de o acusado contar à data do fato criminoso, menos de 21 anos de idade, a teor do que permite o art. 65, inc. I, do Código Penal, diminuo-lhe a pena antes encontrada em 2 (dois) meses e 2 (dois) dias-multa, passando a pena a ser definitiva em 2 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, porque não incidentes circunstâncias especiais capazes de alterá-la, até porque, fixada a pena corporal em seu mínimo legal. Diante do valor dos bens e não havendo como reconhecer que sejam as "res" de pequeno valor, não vejo como fazer incidir a benevolência legal prevista no § 2º do art. 155 do C.P.. Valor unitário do dia-multa é fixado em 1/30 do PMS, atento às precariedades financeiras do réu, vigente à época do fato, atualizado monetariamente desde então até efetivo pagamento. ~~regime aberto para início da execução da pena corporal que, à falta de estabelecimento adequado para seu cumprimento, será executada mediante a observância das condições seguintes, sem prejuízo do estabelecido no art. 144 da L.E.P.: 1- Permanecer recolhido em sua residência nos fins-de-semana, feriados e dias-de-folga, exceto nos dias das 20:00 às 06:00 horas, sendo-lhe permitido dela se ausentar somente para exercer ocupação lícita e autorizada; 2- Não frequentar bares, casas de jogos, boates e locais assemelhados, abstendo-se de ingerir, inodidamente~~

bebidas alcoólicas; 3- Não se ausentar da cidade onde reside ou venha a residir, sem prévia e expressa autorização do juiz; 4- Comparecer pessoal e obrigatoriamente em juízo, mensalmente, para informar e justificar sua atividade e ocupação. Preenchidos que estão, de outra sorte, os requisitos elencados nos incisos do art. 77 do Código Penal, suspendo a execução da pena corporal pelo prazo de dois anos, mediante o cumprimento das condições seguintes: 1- Prestar, no primeiro ano do prazo, em caráter gratuito e por oito horas semanais, nos fins-de-semana, dias de folga ou mesmo nos dias úteis, mas de modo a não prejudicar sua jornada normal de trabalho, serviços à comunidade, consistentes na atribuição ao apenado de tarefas gratuitas junta à escola municipal ou estadual mais próxima de sua residência, em atividades que mais se afinem aos seus pendores e aptidões, procedendo trabalhos de limpeza, pequenos reparos e manutenção; 2- Não frequentar bares, boates, casas de jogos ou locais assemelhados, abstendo-se de ingerir inodidamente bebidas alcoólicas; 3- Não se ausentar da comarca sem prévia e expressa autorização do juiz; 4- Comparecer pessoal e obrigatoriamente em juízo, mensalmente, para informar e justificar sua atividade e ocupação, fazendo prova, mediante apresentação de documento idôneo assinado por quem de direito, de que está cumprindo o item 1, acima. Responderá o apenado, com as custas e despesas do processo. Após o trânsito em julgado da presente decisão, lance-se seu nome no rol dos culpados. expeça-se carta de guia, façam-se as comunicações de estilo e dê-se integral cumprimento aos dispositivos pertinentes do Código de Normas da Corregedoria da Justiça, expedindo-se ofícios às autoridades policiais para fiscalização, em relação ao cumprimento do contido no item 2. Oportunamente, venham os autos conclusos para designação de audiência admonitória. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Francisco Beltrão, em 15 de setembro de 1.993. (a) José Luiz Dosciati, Juiz Substituto. Eu Josely Ribas Dittrich (José I. M. de Araujo), Agente Técnico Administrativo Juramentado, que datilografei e subscrevi. Francisco Beltrão, 28 de junho de 1.994.

Josely Ribas Dittrich
Juíza de Direito

P-8715

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NELSON FERREIRA BARBOSA, COM PRAZO DE SESSENTA DIAS.

Pelo presente, se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório se processam os autos de ação penal nº 11/88, que a Justiça Pública move à NELSON FERREIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Salgado Filho-Pr., filho de Arquimino Ferreira Barbosa e de Maria da Conceição Varela da Rosa, como incurso nas sanções do art. 155 caput do C. P.. E como consta dos autos que o réu encontra-se em lugar inserto, mandou-se expedir o presente edital com prazo de 60 dias, pelo qual fica intimado da sentença prolatada às fs. 76, dos já referidos autos, cujo teor é o seguinte: Vistos... (autos nº 011/88) Nelson Ferreira Barbosa, devidamente qualificado, foi condenado, através da sentença proferida às fs. 53/58 (transitada em julgado para a acusação), a pena de um ano e dois meses de reclusão. Em relação a pena cominada, verifica-se a prescrição em quatro anos, face o disposto no art. 109, V, do C. Penal. Da data do recebimento da denúncia - 29.02.88 - até a publicação da sentença - 05.06.92 -, transcorreram mais de quatro anos. Desde que transitada em julgado a sentença condenatória para acusação e transcorrido o lapso temporal previsto em lei, com base na pena aplicada, entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da sentença, verifica-se a prescrição retroativa, e, sendo a prescrição causa extintiva da punibilidade, hei por bem reconhecê-la, para de acordo com os premissivos termos dos artigos 107, IV, 109, V, 110, "caput" e § 1º, todos do C. P. Penal, declarar extinta a punibilidade do réu Nelson Ferreira Barbosa. P. R. I. Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 1.993. (a) Josely Ribas Dittrich, Juíza de Direito. Eu Josely Ribas Dittrich (José I. M. de Araujo), Agente Técnico Administrativo Juramentado, que datilografei e subscrevi. Francisco Beltrão, 28 de junho de 1.994.

Josely Ribas Dittrich
Juíza de Direito

P-8716

LONDRINA

EDITAL

O Presidente e Membros da Banca Examinadora do Concurso - Teste Seletivo para Provimento de Quatro - Cargos de Agente de Serviços Gerais, nível 12, da Comarca - de Londrina, no uso de suas atribuições legais, e tendo concluído os trabalhos de correção das provas, realizadas em - data de 25 de junho do corrente ano, fazem saber que FORAM APROVADOS, pela ordem decrescente de classificação, os seguintes candidatos, com as respectivas notas:

- ALEXANDRE LUIZ BUENO SERIGATO 9,25
- ANDREA ELOIZA BERNARDI 9,25
- CARLOS EDUARDO MACIEL STELA ALVES 9,00
- MARIO ULISSES STROPA 8,50
- LUIS FERNANDO DONADIO 8,25
- CARLOS FERNANDO DAL POZZO 8,00
- DANIELLE GOMES 7,50

FAZEM SABER, outrossim, que os quatro (04) primeiro colocados ficam intimados a cumprir o disposto no item 04, letra "d" do Edital de Concurso nº 01/94, dentro - do prazo de 10 (dez) dias.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro (30.06.1994). - Eu, Olimpio Pereira de Araujo Netto (Olimpio Pereira de Araujo Netto) Escrivão da Terceira Vara Cível, servindo como secretário, o fiz datilografar e subscrevi.

= JORGE NETO =
Juiz de Direito

Presidente da Banca Examinadora

IRINEU ZILLOTTO
=IRINEU ZILLOTTO=
Membro da Banca Examinadora

NEUZA MARIA CARMEZINI OLIVEIRA
=NEUZA MARIA CARMEZINI OLIVEIRA=
Membro da Banca Examinadora

FR\$ - 101,00 P-8719 FAT/P. T. L.

EDITAL

O Presidente e Membros da Banca Examinadora do Concurso - Teste Seletivo para Provimento de Três Cargos de Agente de Serviços Gerais, nível 12, junto à Primeira Vara de Família desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, e tendo concluído os trabalhos de correção das provas, realizadas em data de 25 de junho do corrente ano, fazem saber que FORAM APROVADOS, pela ordem decrescente de classificação, os seguintes candidatos, com as respectivas notas:

- FAVIO SHINITI FUSHIWARA 9,25
- NEUSA CARIS 7,25
- TANIA CRISTINA VALONI 6,75

FAZEM SABER, outrossim, que os três (03) primeiro colocados ficam intimados a cumprir o disposto no item 04, letra "d" do Edital de Concurso nº 03/94, dentro - do prazo de 10 (dez) dias.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro (30.06.1994), Eu Olimpio Pereira de Araujo Netto (Olimpio Pereira de Araujo Netto) Escrivão da Terceira Vara Cível, servindo como secretário, o fiz datilografar e subscrevi.

= JORGE NETO =
Juiz de Direito

Presidente da Banca Examinadora

IRINEU ZILLOTTO
=IRINEU ZILLOTTO=
Membro da Banca Examinadora

NEUZA MARIA CARMEZINI OLIVEIRA
=NEUZA MARIA CARMEZINI OLIVEIRA=
Membro da Banca Examinadora

FR\$ 83,60 P-8720 FAT/P. TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

O Presidente e Membros da Banca Examinadora do Concurso - Teste Seletivo para Provimento do Cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 12, Função de Telefonista, da Comarca de Londrina, no uso de suas atribuições legais, e tendo concluído os trabalhos de correção das provas, realiza das em data de 25 de junho do corrente ano, fazem saber que FORAM APROVADOS, pela ordem decrescente de classificação, os seguintes candidatos, com as respectivas notas:

- ROMILDA TERESA JOVANOVIH TRANNIN 7,90
- JAQUELINE ALVES BUENO 7,30
- GLORIA HOSSETTE PEREIRA 7,05
- APARECIDA DA SILVA BARBOSA 6,10

FAZEM SABER, outrossim, que o primeiro colocado fica intimado a cumprir o disposto no item 04, letra "d" do Edital de Concurso nº 02/94, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro (30.06.1994). Eu (Olimpio Pereira de Araújo - Netto), Escrivão da Terceira Vara Cível, servindo como secretário, o fiz datilografar e subscrevi.

= JORGE SATO =

Juiz de Direito

Presidente da Banca Examinadora

=IRINEU ZILLOTTO=
Membro da Banca Examinadora

=NEUZA MARIA CARMEZINI OLIVEIRA=
Membro da Banca Examinadora

=MARIA MADALENA G. ANDRADE=

§ 105,60 F-8721

EDITAL DE CITAÇÃO DE * ANTONIO DA SILVA * COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR DIMAS ORTÊNCIO DE MELO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E MENORES DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital.

com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem, especialmente a * ANTONIO DA SILVA * brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório da 2ª Vara de Família e MENORES se processam os autos sob n.º 302/94, de Ação de ** TUTELA ** -.

contra si proposta por JOÃO WILSON GIL e s/esposa, brasileiro(a), casado(a) domiciliado(a) nesta cidade, com fundamento no que dispõe o(s) art.(s) 36 da Lei 8.069/90 -...

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de * ANTONIO DA SILVA * foi expedido o presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo (a) requerente, tendo o requerido(a) o prazo de quinze (15) dias para apresentação da contestação, correndo este prazo a partir do término de prazo do edital, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro. - Eu

ROBSON DONADIO-Escrev. Juramentado, Escrivão da 2ª Vara de Família e datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E MENORES

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO

G.P. 8660

EDITAL DE CITAÇÃO DE * ARILDA ANSELMO GONÇALVES * COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR DIMAS ORTÊNCIO DE MELO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E MENORES DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital.

com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem, especialmente a *ARILDA ANSELMO GONÇALVES* brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório da 2ª Vara de Família e MENORES se processam os autos sob n.º 471/94, de Ação de * ADOÇÃO * -.

contra si proposta por CARLOS SIMÃO ROSA e s/esposa, brasileiro(a), casado(a) domiciliado(a) nesta cidade, com fundamento no que dispõe o(s) art.(s) 36 da Lei nº 8.069/90. -.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de *ARILDA ANSELMO GONÇALVES* foi expedido o presente edital de citação, com o prazo de vinte (20) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo (a) requerente, tendo o requerido(a) o prazo de quinze (15) dias para apresentação da contestação, correndo este prazo a partir do término de prazo do edital, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro: - Eu ROBSON DONADIO-Escrev. Juramentado, Escrivão da 2ª Vara de Família e datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E MENORES

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO

G.P. 8659

EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO FERREIRA e ELIZABETH MOREIRA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. DA SILVA.-

O DOUTOR DIMAS ORTÊNCIO DE MELO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E MENORES DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital.

com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem, especialmente a Francisco Ferreira e Elizabeth M. da Silva brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório da 2ª Vara de Família e MENORES se processam os autos sob n.º 646/91, de Ação de Dest. Pátrio Poder. -.

contra si proposta por Luiz Antonio Pio e s/esposa, brasileiro(a), casado(a) domiciliado(a) nesta cidade, com fundamento no que dispõe o(s) art.(s) 155 da Lei 8.069/90. -...

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de Francisco Ferreira e Elizabeth M. da Silva foi expedido o presente edital de citação, com o prazo de vinte (20) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo (a) requerente, tendo o requerido(a) o prazo de quinze (15) dias para apresentação da contestação, correndo este prazo a partir do término de prazo do edital, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro. - Eu ROBSON DONADIO-Escrev. Juramentado, Escrivão da 2ª Vara de Família e datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E MENORES

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO

G.P. 8657

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ALTINO ARAÇÃO FERREIRA, com o prazo de 20 (vinte dias).

O DOUTOR ROBERTO FERREIRA DO VALLE JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA e DA JUVENTUDE, DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhe

ROBSON DONADIO - Escriv. Juramentado

datilografei e subscrevi.

Escrivão da Vara de Família e

O JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E MENORES

G.P. 8656

DIMAS ORTEGÃO DE MELO

mencionadas, se por ventura não forem encontrados. OBS: Em caso de não havendo expediente forense nas datas acima designadas, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, os atos, objeto do presente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será afixado no saguão do Fórum no local de costumes e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *Inaldo Borchers Müller* (Inaldo Borchers Müller) Escrivão do Cível e Anexos, designado, que o datilografei e subscrevi.-

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
Juiz Substituto

F.R\$ 105.60.P. 8689

MANGUEIRINHA

EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, MM JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e ainda, a quem interessar possa, que o Porteiro dos Auditórios, levará a público pregão para venda e arrematação de bens penhorados a IVONE FERNANDES FEROLDI, na forma seguinte:

- PROCESSO - EXECUTIVA FISCAL Nº 21/92 e 22/92
- CREADOR - I N S S
- DEVEDOR - IVONE FERNANDES FEROLDI
- ARREMATACÃO -) 05 de agosto de 1994, às 14:30 horas (superior a avaliação)
- 2ª PRAÇA - 26 de agosto de 1994, às 10:30 horas (qualquer lance, não sendo aceito preço vil)
- LOCAL - JUÍZO - Atrio do Fórum - Manguairinha - Rua D. Pedro II, s/nº.-
- DESCRIÇÃO DOS BENS - 9,3 m³ (nove metros cúbicos de madeira de canela, serrada em bruto, seca e em perfeito estado de conservação) 5,5 m³ (cinco virgula cinco) metros cúbicos de madeira de canela - serrada em bruto, seca e em perfeito estado de conservação, todas aproveitamento, a qual encontra-se na firma executada.-

- AVALIAÇÃO - CR\$ 1.812.500,00 (um milhão, oitocentos e doze mil, quinhentos cruzeiros), devendo a avaliação ser atualizada no dia do leilão (valor acima da avaliação em 24.06.92).-
- ÔNUS - Nada consta dos autos.-
- DEPOSITÁRIO - Particular, sócio gerente da executada.-
- INTIMAÇÃO - Fica a executada intimada das datas acima mencionadas, se por ventura não forem encontrados.

OBS: Em caso de não havendo expediente forense nas datas acima designadas, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, os atos, objeto do presente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no saguão do Fórum, no local de costumes e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *Inaldo Borchers Müller* (Inaldo Borchers Müller) Escrivão do Cível e Anexos, designado, que o datilografei e subscrevi.-

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
Juiz Substituto

F.R\$ 105.60.P. 8688

EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, MM JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e ainda, a quem interessar possa, que o Porteiro dos Auditórios, levará a público pregão para venda e arrematação de bens penhorados a INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FEROLDI LTDA, na forma seguinte:

- PROCESSO - EXECUTIVA FISCAL Nº 23/92 e 24/92
- CREADOR - I N S S
- DEVEDOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FEROLDI - LTDA
- ARREMATACÃO - 05 de agosto de 1994, às 15:00 horas (superior a avaliação)
- 2ª PRAÇA - 26 de agosto de 1994, às 10:45 horas (qualquer lance, não sendo aceito preço vil)
- LOCAL - JUÍZO - ATRIO do Fórum - Manguairinha - Rua D. Pedro II, s/nº.-
- DESCRIÇÃO DOS BENS - 31 m³ (trinta e um) metros cúbicos de madeira de canela (aproveitamento) serrada em bruto, seca e em perfeito estado de conservação 06 m³ (seis) metros cúbicos de madeira de canela (aproveitamento) serrada em bruto, seca e em perfeito estado de conservação, a qual encontra-se na firma executada.-
- AVALIAÇÃO - CR\$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), devendo a avaliação ser atualizada no dia do leilão (valor acima da avaliação em 24.06.92).-
- ÔNUS - Nada consta dos autos.-
- DEPOSITÁRIO - Particular, sócio gerente da executada.-
- INTIMAÇÃO - Fica a executada intimada das datas acima mencionadas, se por ventura não forem encontrados.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EDITAL Nº 004/94

O Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial e Diretor do Fórum desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, tendo em vista o respeitável despacho exarado no protocolado sob nº 21.034/94, no Tribunal de Justiça do Paraná, tornando sem efeito o Edital nº 003/94, deste Juízo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para Teste Seletivo, com as seguintes especificações:

FUNÇÃO: Agente de Serviços Gerais

LOCAL DE TRABALHO: Cartório da Vara Criminal e Anexos desta Comarca

REGIME: Consolidação das Leis do Trabalho

PRAZO DO CONTRATO: em caráter temporário, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual prazo, a critério da administração do Tribunal de Justiça

NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas) vagas

NÍVEL: 12, com salário equivalente a 123,10 (cento e vinte e três vírgula dez) URV's mensais

INSCRIÇÕES:

Local: Secretaria do Fórum desta Comarca, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Prazo: 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça

Documentos necessários:

- 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- fotocópia da Carteira de Identidade;
- fotocópia do Certificado de Conclusão de 1º Grau.

O teste será composto de provas teórica (português, matemática, conhecimentos gerais) e prática (datilografia), as quais serão realizadas no dia 05 de agosto de 1994, às 08:30 e 14:00 horas, respectivamente, no Centro Cultural e Recreativo Concórdia, à Rua XV de Novembro, nº 1.276, nesta cidade.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro. Eu, *Isidório Weber* (Isidório Weber), Escrivão Designado e Secretário da Direção do Fórum, datilografei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

F.R\$ 158,40 P-8726 FAT/PTribunal de Justiça

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE MERCEDÉS, realizado em 23 de junho de 1994.

APROVADOS:	MÉDIA FINAL
1º lugar MIRNA HAMM	7,21
2º lugar BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN	7,17
3º lugar BEATRIZ TALINI KINAS	7,09
4º lugar ADMIR VERONEZE	6,84
5º lugar ELZA FAGUNDES TINOCO	6,59
LEDA MARIA FOLDA	6,59
7º lugar GESSI BUTZKE EILMBRINK	6,50
REPROVADOS:	
8º lugar WANESSA DE OLIVEIRA	6,00
9º lugar LUIZ ALBERTO ZEBALLOS ROLON	5,92
10º lugar JERÔNIMO JATHAY DE CAMARGO NETO	5,75
11º lugar LUIZ FABIANO BEE	5,63
12º lugar MARLENE DELAY NICALOSKI	5,54
13º lugar ELENICE MARIA BASSO	5,13
LUIZ DE OLIVEIRA NETO	5,13
15º lugar MILTON MARTINS KORNELINHA	4,96
16º lugar HUMBERTO FAGUNDES TINOCO	4,63
17º lugar PATRÍCIA KLEMTZ DE ABREU PESSOA	4,59
RAQUEL DE MORAIS PORTELINHA	4,59
19º lugar ROSÂNGELA APARECIDA S. RIBAS AMADORI	4,00
20º lugar MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA	3,79
21º lugar ANTONIA VIRLEY CONTATO GARCIA	3,63
22º lugar ZENILDA REICHARDI	3,42
23º lugar JAIME ELIAS BRESOLIN	3,25
24º lugar ADEMAR VIANA PEREIRA	0,75
25º lugar CLÁUDIA SOUTES	0,00
CLECI RAMBO LOFFY	0,00
IDA MARIA RUARO	0,00
LIANE CRISTINA SCHNEIDER	0,00
ROSELI FERRARI	0,00

Observação: A candidata classificada em 8º lugar foi reprovada, porque, embora obtendo a média final 6,00, não atingiu a nota 6,00 na prova escrita, sendo, pois, considerada inabilitada, nos termos do art. 26, parágrafo único, do Regulamento do Concurso.

Marechal Cândido Rondon, 23 de junho de 1994

Clairton Mário Spinassi
Clairton Mário Spinassi
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

FRS 154,00 P-8727

MARINGÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE VICENTE CAMPOS MORAES, LAURECI JORGE FERREIRA, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR SHIROSHI YENDO, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob no. 219/93 de Ação de Usucapião Extraordinário. é o presente edital expedido para a CITAÇÃO DE VICENTE CAMPOS MORAES, LAURECI JORGE FERREIRA, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E TERCEIROS INTERESSADOS, para que tenham ciência da presente ação, ficando ainda cientes do inteiro teor da petição inicial em resumo e do r. despacho de fls.

43, abaixo transcritos, ficando ainda INTIMADOS para que compareçam perante este Juízo de Direito da 3ª Vara Cível, sito à Av. Tiradentes, s/nº, Ed. do Fórum, 1º andar - sala de audiências desta Vara, no próximo dia 17 (DEZESSETE) de agosto do ano em curso, às 15:00 horas, para a audiência prévia de Justificação de Posse e declaração de seus créditos, acompanhados do respectivo título, ficando ainda intimados do inteiro teor da petição inicial em resumo e do r. despacho de fls. 60, a seguir transcritos: PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO: MERCES DE PAULA OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, por seu procurador, vem, respeitosamente, a Vossa Excelência, promover: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. A. TITULARES DO DOMÍNIO. 01. ALUISIO ANTONIO TORRECILLAS DE ALMEIDA. 02. Espólio de HAZIME NAKAZIMA, representado pela inventariante, SISUE NAKAZIMA, todos residentes nesta cidade de Maringá, Pr. B. DOS FATOS. I. Do Objeto. 03. A presente Ação tem por objeto a usucapião extraordinária das terras - Lote de terras sob n.ºs. 17, 18 e 19, da quadra 22, do denominado Jardim Aclimação, neste município e Comarca. II. Da Posse. 04. A autora e seu falecido marido, MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA, entraram na posse dos citados lotes por compra de direitos que realizaram a JOAO SEBASTIAO DA SILVA, cuja transferência não só incluiu os pertencentes a área que o cedente ocupava no local denominado "Jardim Aclimação". 05. O cedente Joao Sebastiao da Silva ali entrou por volta de 1963, cercando à área, e construindo um pequeno rancho. 06. A autora e seu finado esposo melhoraram o rancho. III. Da propriedade dos imóveis. 08. As certidões dos registros imobiliários atestam a propriedade das datas de terras objeto da presente ação a saber: 1. data nº 17, quadra 22, em nome de ALUISIO ANTONIO TORRECILLAS DE ALMEIDA. 2. datas n.ºs. 18 e 19, quadra 22, em nome de HAZIME NAKAZIMA e sua mulher. IV. Dos confiantes. 01. confiantes a serem chamados no processo são os seguintes: 01. datas de terras n.ºs. 02 e 20, da quadra 22, em nome de Hazime Nakazima e S/M. 2. data de terras nº 3, quadra 22, em nome de Nicola Frascati. 3. datas de terras n.ºs. 3, 4 e 16, quadra 22, na posse de IRENE DE SOUZA DOS SANTOS. 4. data de terras nº 04, quadra 22, em nome de VICENTE CAMPOS MORAES. 5. data de terras sob nº 16, quadra 22, em nome de LAURECI JORGE FERREIRA. D. DO PEDIDO E REQUERIMENTOS. Diante do exposto, pede a autora a que, comprovada a veracidade da matéria fática alegada, seja julgada procedente a pretensão ora deduzida, declarando-se-lhe o domínio dos imóveis usucapiendos, nos termos da Lei, para que seja registrado no registro Imobiliário. Para tanto, requer. a- designação de audiência. b- citação dos titulares do domínio, para vierem contestar a ação, sob pena de revelia. c- citação dos confiantes. d- intimação do rep. do M. Público. e- intimação das testemunhas arroladas. f- cientificação do representante legal da repartições fiscais. Dá-se à causa, o valor de Cr\$-50.000.000,00. Mgá, 07/06/93. (a) Walter Alexandrino - Advogado. R. DESPACHO DE FLS. 60: "Nova data para a audiência de justificação pra o dia 17/08/94, às 15:00 horas. Mantenho, no mais, os despachos anteriores. Mgá, 6/5/94. (a) Shiroshi Yendo - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nestas cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e quatro. Eu, *Shiroshi Yendo* (DOUTOR SHIROSHI YENDO), Escrevente Juramentado, o datilografei e subscrevi.

G.P. 8663
SHIROSHI YENDO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOAO PEDRO SANTOS, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

A DRA. MARIA JOSE DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, MM. JUIZA DE DIREITO DA 2ª. VARA DE FAMILIA E MENORES DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, com o prazo de VINTE (20) dias, que não tendo sido possível C I T A R pessoalmente o requerido JOAO PEDRO SANTOS, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, pelo presente, C I T A - O dos termos do processo n. 306/94, de DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO, em que figura como requerente VALDENIR GOMES DOS SANTOS e como requerido JOAO PEDRO SANTOS, conforme petição inicial em síntese transcrita: "A requerente alega que é casada com o réu desde a data de 25/05/63, pelo regime de separação de bens; que desta união nasceram cinco filhos, hoje todos maiores de idade; que em meados de 1969 o réu foi a São Paulo e nunca mais retornou ao lar e nunca mais deu notícias de seu paradeiro; que estão pois separados de fato há mais de 24 anos; que o casal não possui bens a partilhar; que em 1971 a requerente passou a viver em companhia de outra pessoa com teve duas filhas; com objetivo de regularizar o seu atual relacionamento, pretende a requerente desfazer o vínculo matrimonial que ainda mantém com o réu; para tanto requer; que se julgue procedente o presente pedido; a citação do réu via edital; concessão dos benefícios da J. Gratuita; a intimação do representante do ministério público; a produção de todas as provas em direito admitidas." conforme despacho da MM. Juiza de Direito: "Cite-se o suplicado, por edital, obedecidas as exigências legais. Int. Mgá., 03/06/94.-(a) Maria José de Toledo Marcondes Teixeira, Juiza de Direito."***** Fica a parte requerida desde já advertida que PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA MESMA, COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, NAO CONTESTADOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 15/06/94.

Eu..... (CARLOS RENATO DA ROCHA CAPEL), empregado do juramentado que datilografei e subscrevi.*****

Maria Jose de Toledo Marcondes Teixeira
MARIA JOSE DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA
Juiza de Direito
G.P. 8662